



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 32450/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

DATA DE ENTRADA: 18/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da ata de registro de preços nº: SRP 00002/2023, constante no pregão presencial nº. 00001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB

INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230210PE00001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO-PB
PROPOSTA DE PREÇOS-FINAL

CÓDIGO	QUANT	FABRICANTE/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANCIA VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 E ANO DO MODELO 2023, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU ÁLCOOL E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA de 84 CV(G) 86 CV(E); ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM)	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00

	<p>METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTOEXTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE - GARANTIA DOS VEÍCULOS DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PELO FABRICANTE.</p> <p>DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.</p>		
--	---	--	--

PREÇOS: CÓDIGO 01:

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309

Valor unitário R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais);
Valor Total R\$ 125.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de 1 (um) veículo.

VALOR GLOBAL: CÓDIGO 01 = R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de 1 (um) veículo.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. (subitem 5.1 Do edital).
Pagamento: Até 30 (trinta) dias. (Subitem 24.1 do edital).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. (subitem 13.9 do edital).
Local de entrega: De acordo com o edital e seus anexos.

Declaração:

- Declaramos que o preço ora cotado de venda dos veículos é da modalidade "preço fixo e irrevogável".
- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Declaramos que somos concessionária autorizada do Fabricante FIAT, através de contrato de concessão, amparado na Lei Federal de nº 6.729/79, e que entregaremos os veículos novos (zero quilometro), onde o primeiro registro e licenciamento será em nome do contratante, conforme Deliberação do CONTRAN nº 064/2008.

Garantia e rede de assistência técnica: O veículo possui garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ofertado pelo fabricante e rede de assistência técnica no Estado da Paraíba.

Dados Cadastrais:

CNPJ: 35.715.234/0008-76
Razão Social/Nome: FIORI VEICULO S.A
Endereço com. /res. Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A, João Agripino
Município: JOÃO PESSOA U.F: PB
Inscrição Municipal: 94290-1
Inscrição Estadual: 16.144.546-2
Fone/fax: (81) 3447-7675
E-mail: dv.gustavo@fiori.com.br

Dados Bancários:

Sigla: Banco BRADESCO
Nome/nº agência: 2960-2
Conta corrente nº: 110.000-9

Dados do representante que assinará o contrato:

Nome do representante que assinará o contrato: Gustavo Cavalcanti Neves
Cargo que ocupa: Gerente de Vendas Governo/ Estado Civil: Divorciado
Identidade nº: 1.630.242 – SDS/PE.
C.P.F. Nº: 187.584.524-00
Nacionalidade: brasileiro. / Profissão: Técnico Agrícola
Endereço residencial: Rua Irmã Maria David, 200 Aptº 3101, Casa Forte, Recife/PE.

João Pessoa/PB, 04 de Março de 2024

Gustavo Cavalcanti Neves
Gerente Vendas Governo
RG 1.630.242 SDS/PE
CPF 187.584.524-00
E-mail: dv.gustavo@fiori.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00002/2023

Aos 13 dias do mês de Março de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, localizada na José Alípio de Santana - Centro - Caldas Brandão - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, Destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Brandão-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - CNPJ n° 08.809.071/0001-41.

VENCEDOR: FIORI VEICULO S.A						
CNPJ: 35.715.234/0008-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de	FIAT	UND	2	125.000,00	250.000,00

elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.										
									TOTAL	250.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caldas Brandão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FIORI VEICULO S.A.
35.715.234/0008-76
Valor: R\$ 250.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata fica eleito o Foro da Câmara de Gurinhém.

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
Data: 13/03/2023 15:17:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO

FIORI VEICULO S.A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

Ofício GP. Nº 0014 /2024

São Jose da Lagoa Tapada PB, 04 de março de 2024

Ao Senhor
Gustavo Cavalcante Neves

EMPRESA: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ Nº 35.715.234/0008-76,
Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipês-João Pessoa/PB

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ARP 00002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230210PE00001

Tomando conhecimento da vigência das Atas de Registro de Preços, advindas **ATA de Registro de Preços nº: 00002/2023, Pregão Eletrônico nº. 00001/2023, Processo Administrativo nº 230210PE00001**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS BRANDÃO/PB, em favor da empresa; FIORI VEICOLO S.A CNPJ Nº 35.715.234/0008-76, Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipês-João Pessoa/PB, consulto Vossa Senhoria, sobre a possibilidade desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB** aderir à referida Ata, como órgão não participante, para aquisição dos quantitativos abaixo descritos, uma vez que representa vantajosidade para esta administração.

Considerando o ofício de aceite nº. 012/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão-PB, datado de 23 de fevereiro de 2024.

Solicitamos ainda que caso aceite, nos seja enviado os documentos de habilitação conforme o edital **Pregão Eletrônico nº. 00001/2023, Processo Administrativo nº 230210PE00001**, e a proposta dos preços equivalentes ao quantitativo permitido pelo o município de Caldas Brandão-PB, Conforme segue em anexo.

Certo do atendimento apresento na oportunidade votos de estima e consideração


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08
ANEXO AO OFÍCIO Nº 012/2024

Item	Descrição	Marca	QTD	Unid.	V. Unitário	V. Total
1	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air–Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro, 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14. 561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tomando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega–mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto–extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.</p>	Fiat	1	unid.	125.000,00	125.000,00

OBS: A quantidade dos itens observará o disposto no parágrafo 3º do artigo 22 do decreto nº 7.892/2013.

São Jose da Lagoa Tapada PB, 04 de março de 2024


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17108/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
DATA DE ENTRADA: 16/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002) - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS BRANDÃO PB
INTERESSADOS: Fábio Rolim Peixoto
Marcones de Souza Monteiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVI – SEPARATA Nº. 0003 – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

<p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO</p> <p>ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, Destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Brandão-PB; ADJUDICO o seu objeto a: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 250.000,00. Caldas Brandão - PB, 13 de Março de 2023 JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial</p>		<p>qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A capte: técnica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou</p>	
<p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO</p> <p>HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, Destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Brandão-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 250.000,00. Caldas Brandão - PB, 13 de Março de 2023 FABIO ROLIM PEIXOTO - Prefeito</p>			
<p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO</p> <p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023 Aos 13 dias do mês de Março de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - Estado da Paraíba, localizada na José Alípio de Santana - Centro de Caldas Brandão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente e, ainda, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para a Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, Destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Brandão-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - CNPJ nº 08.809.071/0001-41.</p>			
<p>VENCEDOR: FIORI VEICOLO S.A CNPJ: 35.715.234/0008-76</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID. QUANT.	P.UNIT. P. TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em	FIAT UND	2 125.000,00 250.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVI – SEPARATA Nº. 0003 – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

<p>Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.</p>		<p>LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caldas Brandão: 06.060 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 1008 Aquisição de Veículos para o Setor da Saúde – 10 301 1004 2018 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão e: CT Nº 00030/2023 - 13.03.23 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 250.000,00.</p>
TOTAL		250.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caldas Brandão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FIORI VEICOLO S.A.
35.715.234/0008-76
Valor: R\$ 250.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

Caldas Brandão - PB, 13 de Março de 2023
FABIO ROLIM PEIXOTO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, Destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Brandão-PB. FUNDAMENTO: Lei nº 006 de 22 de junho de 2005. [PDF] Edital nº 00001/2023, Doc 3274508243, Data: 18/03/2023, 16:10:07. Responsável Financeiro: Edilson Monteiro. Impresso por convidado em 04/03/2024 14:55. Validação: E36B.2603.726BF7EFD7A5B.6E30.DC66.B3EF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230210PE00001

CONTRATO Nº: 00030/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO E FIORI VEICULO S.A, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB, CNPJ nº 08.809.071/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Fábio Rolim Peixoto, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Nossa Senhora das Graças, S/N - Centro - Caldas Brandão - PB, CPF nº 023.439.964-31, Carteira de Identidade nº 2.118.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FIORI VEICULO S.A - RUA AFONSO BARBOSA DE OLIVEIRA, 1777 - IPÊS - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 35.715.234/0008-76, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, Destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Brandão-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de	FIAT	UND	1	125.000,00	125.000,00

<p>250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.</p>				
				Total: 125.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Caldas Brandão: 06.060 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 1008 Aquisição de Veículos para o Setor da Saúde - 10 301 1004 2018 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurinhém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caídas Brandão - PB, 13 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FABIO ROLIM PEIXOTO

Prefeito

023.439.964-31

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO CAVALCANTI NEVES

Data: 13/03/2023 15:17:41-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

FIORI VEICULO S.A

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.715.234/0008-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2005
NOME EMPRESARIAL FIORI VEICULO S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 58.034-045	BAIRRO/DISTRITO JOAO AGRIPINO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CYBELLE@PARVI.COM.BR	TELEFONE (81) 8712-5819
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **12:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 2015/000392	Via 1ª	Número do Processo 2015/044241	Validade Indeterminada
Concedido a: FIORI VEICULO LTDA			
CNPJ/CPF 35.715.234/0008-76	Inscrição Municipal 94290-1	Data da inscrição 17/03/2005	
Logradouro RUA AFONSO BARBOZA DE OLIVEIRA			
Número(s) 01777	Bloco(s)	Sala(s)	
Complemento TÉRREO			
Bairro BAIRRO DOS IPES		CEP 58.028-880	

Atividade Econômica Principal

Código	Descrição
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Código	Descrição
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
7711000	Locação de automóveis sem condutor

AUTORIZAÇÃO

Data 22/04/2015 16:17:34	Responsável <i>Sandra Maria</i> Sandra Maria Varela Negreiros Chefe de Seção de Análise e Informações Mat.: 61.630-2 SEPLAN / PMJP
-----------------------------	---

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do site joaopeessoa.pb.gov.br

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Melo, 51 - Centro - CEP 55.070-000 - Recife - PE - Fone: (011) 344-9292 - e-mail: cartorio@notasrecife.pb.gov.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em test. ___ de
verdade, Recife-PE 16/12/2020 11:28/57
Emolumentos: 3,13 - FISCAL: 0,04 - FUNSEG: 0,07 - TSMR: 0,70
FERC: 0,39 ISS: 0,18 TOTAL: 4,51
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.51F12202001.03746

Consulte a autenticidade do selo em www.joaopeessoa.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	DATA DE VALIDADE
94290-1	35.715.234/0008-76	17/03/2024

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO
FIORI VEICOLO S.A RUA AVI MÁRIO VIEIRA DE MELO, Nº 01500, JOAO AGRIPINO [58034-045]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

Impresso em: 23/01/2023 15:17

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 942901

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

23/02/2023 14:14:09

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 942901	Nome/Razão Social FIORI VEICOLO S.A	
CPF/CNPJ 35.715.234/0008-76	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Anônima Fechada	Profissão/Atividade CONCESSIONARIAS DE VEICULOS E AUTO PECAS	
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 17/03/2005	
Tipo de Recolhimento	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via

ENDEREÇO				
Logradouro RUA MÁRIO VIEIRA DE MELO	Número 01500	CEP 58034-045	APT. / SALA	BLOCO
Bairro JOAO AGRIPINO	Complemento LOJA 01;			

ATIVIDADES	
Segmento COMERCIAL	Grupo COMERCIO VAREJISTA ESPECIAL
Atividade CONCESSIONARIAS DE VEICULOS E AUTO PECAS	Atividade CNAE Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Incidência Não incidência de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 4511101

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7711000	Locação de automóveis sem condutor

SÓCIOS	
NOME	CARGO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.144.546-2	SITUAÇÃO ATIVO	17/03/2005 Processo 0076002005-1 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FIORI VEICOLO S.A		
NOME FANTASIA FIORI VEICOLO		
CNPJ/CPF 35.715.234/0008-76	INSC. JUNTA COMERCIAL 2590014725-4	
LOGRADOURO R AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO		NÚMERO 1500
COMPLEMENTO LOJA 01;	BAIRRO JOAO AGRIPINO	
MUNICÍPIO JOAO PESSOA	CEP 58034-045	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
PRINCIPAL 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
SECUNDÁRIO 4511-1/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2054
TIPO DE ESTABELECIMENTO FILIAL	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 17/03/2005
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES AMANDA CIBELLE DE ARRUDA ALVES BRENO CESAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH DAVID RIBEIRO DE OLIVEIRA FABIANA BORBA PANDOLFI NEVES FELICIANO DE OLIVEIRA LOPEZ PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS PEDRO EVERTON SCHWAMBACH	CARGO DIRETOR DIRETOR DIRETOR DIRETOR DIRETOR DIRETOR PRESIDENTE
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 23/08/2023
CONTROLE 202302231219055331	DATA DE EMISSÃO 23/02/2023 12:19:05

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ JOÃO PESSOA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDERECO NAO CODIFICADO DO(S) SOCIO(S)
- CONTADOR AUSENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ: 35.715.234/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:45:10 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **67E8.76FE.FD27.6DDC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9310.F47D.E012.B09D

Emitida no dia 23/01/2023 às 16:19:59

Nome Empresarial:

FIORI VEICULO S.A

Endereço:

AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO

Número:

1500

Complemento:

LOJA 01;

Bairro:

JOAO AGRIPINO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58034-045

Inscr. Estadual:

16.144.546-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.715.234/0008-76

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 16/01/2023
Hora: 14:31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/005243

Nº de Controle de Autenticação

596.558.564.562

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 35715234000876	Nome do Contribuinte FIORI VEICOLO S.A			
Endereço RUA AVI MÁRIO VIEIRA DE MELO	Número 01500	Apto/Sala	Bloco	Complemento LOJA 01;
Bairro JOAO AGRIPINO	CEP 58034045	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 94290-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 16/01/2023 14:31:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 16/01/2023
Hora: 14:31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/005243

Nº de Controle de Autenticação

596.558.564.562

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 35715234000876		Nome do Contribuinte FIORI VEICOLO S.A				
Endereço RUA AVI MÁRIO VIEIRA DE MELO			Número 01500	Apto/Sala	Bloco	Complemento LOJA 01;
Bairro JOAO AGRIPINO	CEP 58034045	Cidade JOAO PESSOA			UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 94290-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 16/01/2023 14:31:56

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.715.234/0008-76
Razão Social: FIORI VEICOLO LTDA
Endereço: R AFONSO BARBOZA DE OLIVEIRA 1777 TERREO / PEDRO GONDIM /
JOAO PESSOA / PB / 58031-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

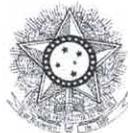
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021500505047226600

Informação obtida em 22/02/2023 14:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIORI VEICOLO S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.715.234/0008-76
Certidão n°: 3150857/2023
Expedição: 23/01/2023, às 15:56:05
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIORI VEICOLO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.715.234/0008-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023- REGISTRO DE PREÇOS
PREGOEIRO: JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
DATA: 02/03/2023 ÀS 10h00

DECLARAÇÕES – ANEXO II

FIORI VEICULO S.A, CNPJ 35.715.234/0008-76, sediada na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A, João Agripino – João Pessoa/PB, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Cavalcanti Neves, RG nº 1.630.242 SDS/PE e do CPF nº 187.584.524-00 abaixo assinado, declara:

1.0- Declaração de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

João Pessoa/PB, 2 de Março de 2023

Gustavo Cavalcanti Neves
 Gerente Vendas Governo
 RG 1.630.242 SDS/PE
 CPF 187.584.524-00
 E-mail: dv.gustavo@fiori.com.br

35.715.234/0008-76
 Fiori Veículo S/A
 Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A
 João Agripino – João Pessoa/PB
 CEP 58.034-045

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Prado – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.715.234/0008-76

Razão Social: FIORI VEICOLO S/A

Nome Fantasia: FIORI VEICOLO

Certidão emitida às 12:47 de 23/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **56zH.kGmW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, s/n - Altiplano - João Pessoa/PB - CEP: 58.046-060

Tel.: (83) 3252-1700 - E-mail: corregedoria@tjpb.jus.br

CERTIDÃO ON-LINE

(Para fins de participação em licitação pública)

Nº 5555

Atendendo a requerimento formulado pela pessoa jurídica **FIORI VEICULO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.715.234/0008-76**, localizada na **R AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO Nº 1500**, certifica-se que na circunscrição judiciária na qual se encontra estabelecida a requerente - Comarca de **João Pessoa** - existe:

A) no âmbito **extrajudicial**, a(s) seguinte(s) serventia(s) com atribuições para o protesto de títulos:

- **2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pombal (CNS 06.900-5)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **RODRIGO DINIZ CABRAL**;
- **Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Pilar (Comarca de Itabaiana) (CNS 07.140-7)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA**;
- **8º Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Títulos da Comarca de João Pessoa (CNS 07.334-6)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **Maria Ângela Souto Cantalice**;
- **2º Tabelionato de Notas, 1º de Protesto de Títulos e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Pessoa (CNS 07.337-9)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **Germano Carvalho Toscano de Brito**.

B) no âmbito **judicial**, o setor do Telejudiciário na Comarca, o qual é o competente para expedir certidões acerca das ações cíveis e criminais ali ajuizadas, notadamente as que se refiram à falência e recuperação judicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/certidao>, através do seguinte código: **Zh9AZKEZ**

Emitida às **16:38:51** do dia **23/01/2023**.

Válida até **22/07/2023** - 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(*) As informações relativas ao requerente da presente certidão são de sua única e exclusiva responsabilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2023 12:59:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIORI VEICOLO S.A**
CNPJ: **35.715.234/0008-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM, CNPJ Nº 11.429.813/0001-18, Rua Flávio Ribeiro, nº 74 - Centro, Belém-PB, CEP 58.255-000, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa FIORI VEICOLO S/A CNPJ Nº 35.715.234/0008-76 Rua Afonso Barbosa de Oliveira, nº 1777 – Ipês – João Pessoa/PB, forneceu 01 (um) veículo 0Km, marca FIAT, conforme descrição abaixo, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2021, cumprindo as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

MARCA/MODELO: FIAT/FIORINO ENDURANCE – TIPO AMBULÂNCIA

NOTA FISCAL nº: 219620 / Chassi nº: 9BD2651PAN9202096

Belém/PB, 19 de Janeiro de 2022.

Alcione de Almeida Cruz
Secretária de Saúde
Mat. 14659
Portaria n.º 1

ALCIONE DE ALMEIDA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 14659

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em test. 

verdade, Recife-PE 16/02/2022 12:09:05

Emolumentos: 3,65 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,08 TSMR: 0,81

PERC: 0,41 ISS: 0,20 TOTAL: 5,19

ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO

Escrevente Autorizada

Selo: 0677248.XZH02202201.04684

Secretaria Municipal de Saúde / Rua Feliciano Pedrosa, 2001 - Belém- PB / CEP: 58255-000

Contato: (83) 3261.2227

E-mail: secmunicipalsaudebelem@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2023 às 12:07:17 foi protocolizado o documento sob o N° 28153/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcones de Souza Monteiro.

Número do Contrato: 000000302023

Data da Publicação: 14/03/2023

Data da Assinatura: 13/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 125.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS BRANDÃO/PB

Contratado (Nome): FIORI VEICULO LTDA

Contratado (CNPJ): 35.715.234/0008-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b18ba089df72aed9a8062f5fd69dfc83
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	63ea4363e7b14da7fe2496722131dc57
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	138126086263f7eddabea6a6dc666201

João Pessoa, 14 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ N° 08.999.682/0001-08
SECRETARIA DE SAUDE

OFÍCIO SMS-SJLT N° _____/2024

São Jose Lagoa Tapada -PB, 23 de fevereiro de 2024.

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ARP 00002/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230210PE00001.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS BRANDÃO/PB No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado **ata de registro de preços n°: SRP 00002/2023, constante no pregão presencial n°. 00001/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB no qual a empresa FIORI VEICULO S.A- CNPJ n° 35.715.234/0008-76, sediado a Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipês-João Pessoa/PB, neste ato representado por Gustavo Cavalcante Neves, portador do Rg. 1.630.242 SDS/PE CPF n°. 187.584.524-00, foi vencedora dos itens abaixo relacionados conforme o disposto o disposto no parágrafo 3° do artigo 22 do decreto n° 7.892/2013.

Item	Descrição	Marca	QTD	Unid.	V. Unitário	V. Total
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14. 561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de	Fiat	1	unid.	125.000,00	125.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 SECRETARIA DE SAUDE

<p>Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.</p>					
--	--	--	--	--	--

Vigência da ata 12 meses,

Atenciosamente,


CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2024:

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.301.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB

Classificação Funcional:

10.301.2003.1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

FR.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 04 de março de 2024



JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de Finanças,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2024
ADESAO DE NUMERO 001/2024

Considerando a aceitação do órgão gerenciador para adesão o Registro de Preços, autuo o presente processo Administrativo, conforme segue.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO , através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 00002/2023 constante no Pregão Eletrônico Nº: 00001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

CONSIDERANDO A presente justificativa tem como objetivo apresentar os motivos que fundamentam a necessidade de AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS BRANDÃO PB.

CONSIDERANDO que a assistência à Saúde é garantida pelo sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

CONSIDERANDO que, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

CONSIDERANDO que a aquisição desta Ambulância, deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessário a readequação dos objetos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração Pública e está sintonizada com os objetivos nacionais do sistema único de saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integrada e descentralizada:

Art.196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção e recuperação.
 [...]

Art 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
 I – Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
 II – Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.
 III – participação da comunidade."

CONSIDERANDO que a oferta de assistência no tempo e na necessidade do usuário e condição fundamental para o atingimento das metas voltadas para a saúde, por parte deste município.

CONSIDERANDO que a presente Aquisição/serviço faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO que, com o aumento dos procedimentos e atendimentos médicos o município busca uma saúde de qualidade, de acordo com suas especificações;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

CONSIDERANDO que a aquisição do Ambulância, irá proporcionar melhores condições para as equipes médicas que estão na "linha de Frente" no combate a pandemia, e conseqüentemente, que os mesmos possam desenvolver seus trabalhos de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário se transportado para receber tratamento adequado com a solução dos problemas;

CONSIDERANDO que a aquisição do veículo dará pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, considerando que a aquisição como forma de garantia da integridade dos atendimentos em saúde, como também será um grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na estratégia de combate e tratamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que tal aquisição tem por objetivo auxiliar unidades de saúde municipal, visto que o serviço de transporte sanitário de pacientes vem crescendo progressivamente com o avanço da pandemia, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendido, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para Hospitais de maior complexidade em cidades vizinhas e que com aquisição de outra Ambulância, será proporcionado acesso aos serviços, humanização e melhorias a qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

CONSIDERANDO que, assim como reatado, o município tem necessidade de contemplação do veículo, adaptado, tipo Ambulância para suporte básico, para simples remoção de pacientes sem risco de vida – tipo A.

CONSIDERANDO que o transporte e destinado ao deslocamento não programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência;

CONSIDERANDO que o veículo, aqui descritos, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

CONSIDERANDO que a adoção de adesão a ata de registro de preço do pregão supracitado justifica-se pela vantagem para administração pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão a ata é um processo menos moroso do que processo licitatório comum, observando que o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de São Jose da Lagoa Tapada/PB tem urgência na aquisição do referido item.

CONSIDERANDO o que consta no caput do art. 15, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O fundo municipal de saúde de São Jose da Lagoa Tapada/PB, adotará todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão a respectiva Ata de Registro de Preço do pregão 00001/2023, da prefeitura municipal de Caldas Brandão/PB.

1. Previa consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativa das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade Orçamentaria;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, ainda que desnecessário por não contemplar naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao excelentíssimo Secretário, para apreciação e posterior retificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condições indispensáveis para a legalidade da adesão, somos favoráveis a adesão e submetemos a sua apreciação e deliberação.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR GLOBAL: 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

Os preços aqui praticados nesse processo atendem ao registro de preço realizado pelo Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB

FORNECEDOR: FIORI VEICULO S.A
CNPJ Nº 35.715.234/0008-76,
Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipês-João Pessoa/PB

Encaminho o presente processo e Minuta de Contrato correspondente à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

São José da Lagoa Tapada PB, 05 de março de 2024



FRANCISCO BARBOSA DE ALECRIM
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

ASSESSORIA JURÍDICA
ADESAO Nº 001/2024

ADESÃO Nº.001/2024 A ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0002/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2023

Assunto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO , através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 00002/2023 constante no Pregão Eletrônico Nº: 00001/2023.

Interessado(a): Divisão Administrativa

PARECER JURÍDICO

Por força do despacho, veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o Processo em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO , através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 00002/2023 constante no Pregão Eletrônico Nº: 00001/2023.

2. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder as compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

*II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**;*

(...)

*§ 1º O registro de preços **será precedido de ampla pesquisa de mercado**.*

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

*§ 3º O sistema de registro de preços **será regulamentado por decreto**, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*I - **seleção feita mediante concorrência**;*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...). (grifou-se)

3. Regulamentando o dispositivo legal retrocitado, o Decreto Federal Decreto nº7.892, de 23 de janeiro de 2013.

*“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.***

(...)

*§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.***

*§ 3º **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços”.***

(grifou-se)

4. Em análise aos presentes autos, percebe-se que:

- a)** a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços está comprovada por meio do Mapa Comparativo de Preços, o qual teve por base a pesquisa de mercado;
- b)** foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão;
- c)** também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Edilidade o produto pretendido;
- d)** Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Destaca-se, também, que consta;

- a)** ATA a indicação da justificativa para a aquisição dos itens;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

b) a Divisão Administrativa desta EDILIDADE informou haver disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida;

c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada através da sua documentação

d) Ata de **Registro de Preços nº 0002/2023**

e) publicação do resultado da Ata de **Registro de Preços nº 0001/2023**

6. Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que esta Edilidade possa aderir à ata de registro de preços, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo:

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 05 DE MARÇO DE 2024

Assessoria Jurídica



COPAUTO

Comércio Patoense de Automotores Ltda.

CNPJ: 10.754.828/0001 Insc. Est.: 16.033.443-8

Tel: (83) 3421-5005 Fax: (83) 3421-3711

Rodovia BR-230 - KM 323 CEP: 58706-500 - Patos/PB

www.copauto.com.br E-MAIL: licitacao@copauto.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Prezado(a) Gestor(a) Municipal,

Estamos apresentando proposta de preço para aquisição do veículo abaixo especificado, na modalidade venda – PREFEITURA

Item	Especificação do Veículo	Unid.	Quant.	Preço Proposto (R\$)	
				Vlr. Unit.	Total
01	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 2P ANO/MOD. 2023/2024 COR: BRANCO BANCHISA Dados Técnicos: Combustível: Flex MY: 23/24 Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm Torque máximo (kgf/m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Altura do solo (mm): 174 Altura do veículo (mm) : 1.900 Capacidade de carga (Kg): 650 Capacidade volumétrica de carga (litros): 3.100 Comprimento do veículo (mm): 4.384 Entre-Eixos (mm): 2.717 Largura do veículo (mm): 1.926,4 Tanque de combustível (litros): 58L Compartimento de carga em chapa de aço, original de fábrica. Transformada em ambulância tipo A para simples remoção no padrão ABNT.	UM	01	R\$ 135.900,00	R\$135.900,00
PREÇO PÚBLICO R\$ 135.900,00 FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA		CENTO E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS			

- Obs.: 1) Forma de Pagamento: Preço a vista no ato da entrega ou faturamento.
 2) Veiculo sujeito à mudança de preço conforme tabela vigente do fabricante e da modificadora
 3) Prazo de entrega 60 dias ou a combinar.

PATOS/PB, 20 DE FEVEREIRO DE 2024


COPAUTO - COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA
Metuzo de Macêdo Alves
 Departamento de Licitações
 (83) 98854-2778

Atenciosamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231121PP00024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do art. 15, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

RATIFICAR, o Processo Administrativo de adesão SRP nº **00050/2024** em favor da empresa FIORI VEICULO S.A - Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipês-João Pessoa/PB, CNPJ nº 35.715.234/0008-76, no valor Global de 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) vencedora do processo Pregão Eletrônico nº 00001/2023, ata SRP nº 00002/2023, cujo o objeto AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS BRANDÃO/PB, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 00002/2023 constante no Pregão Eletrônico Nº: 00001/2023, Convocando a empresa acima nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

Publique-se.

São José da Lagoa Tapada -PB, 05 de março de 2024


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231121PP00024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

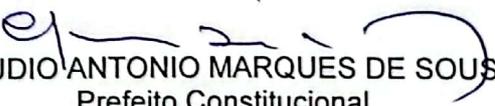
CONSIDERANDO, o que consta no caput do art. 15, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

RATIFICAR, o Processo Administrativo de adesão SRP nº **00050/2024** em favor da empresa FIORI VEICULO S.A - Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipês-João Pessoa/PB, CNPJ nº 35.715.234/0008-76, no valor Global de 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) vencedora do processo Pregão Eletrônico nº 00001/2023, ata SRP nº 00002/2023, cujo o objeto AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS BRANDÃO/PB, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 00002/2023 constante no Pregão Eletrônico Nº: 00001/2023, Convocando a empresa acima nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

Publique-se.

São José da Lagoa Tapada -PB, 05 de março de 2024


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ATT: SR. CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA – PREFEITO

ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO GP. Nº 0014/2024

A FIORI VEICULO S/A, CNPJ 35.715.234/0008-76, sediada na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A, João Agripino – João Pessoa/PB, por intermédio de seu representante legal abaixo-assinado, informa a concordância na concessão de carona ARP nº 00002/2023 a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, na ata de registro de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão-PB, através do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 – Ata de Registro de Preços nº RP 00002/2023, no seguinte valor e condições:

ITEM	QUANT	FABRICANTE/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	01	<p>FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANCIA</p> <p>VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 E ANO DO MODELO 2024, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU ÁLCOOL E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA de 84 CV(G) 86 CV(E); ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE</p>	<p>R\$</p> <p>125.000,00</p>	<p>R\$</p> <p>125.000,00</p>

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309



	<p>POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTOEXTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE - GARANTIA DOS VEÍCULOS DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PELO FABRICANTE.</p>		
--	---	--	--

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife – PE – CEP 50720-100 – Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 – Arraial do Retiro – Salvador – BA – CEP 41204-025 – Fone: (71) 3255 2222 – Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juracy Magalhães Junior, 1338 – Rio Vermelho – Salvador/BA – CEP 41940-060 – Fone: (71) 3330 8000 – Fax: (71) 3330 8002 / Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conj. Verde Mar – João Pessoa – PB – CEP 58033-450 – Fone: (83) 3208 1500 – Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP 58104-170 – Fone: (83) 3310 3300 – Fax: (83) 3310 3309



	DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.		
--	---	--	--

João Pessoa-PB, 04 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO CAVALCANTI NEVES

Data: 04/03/2024 16:07:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Cavalcanti Neves
Gerente Vendas Governo
RG 1.630.242 SDS/PE
CPF 187.584.524-00
E-mail: dvj.gustavo@fiori.com.br

35.715.234/0008-76

Fiori Veículo S/A

Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A
João Agripino – João Pessoa/PB
CEP 58.034-045

OFÍCIO N.º 012/2024 - CPL

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA TAPADA/PB**

SENHOR PREFEITO

De acordo com o ofício n° 012/2024, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Lagoa Tapada no dia 23 de Fevereiro de 2024, informa a vossa senhoria que foi **autorizado** a adesão a (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, Realizado pela prefeitura municipal de Caldas Brandão/PB**, o referido pregão visa: Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, Destinada ao Fundo Municipal de Saúde; Vencido pela empresa: FIORI VEICOLO S.A - CNPJ: 35.715.234/0008-76.

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Segue em anexo, para vossa análise, cópia do edital e anexos, publicação do edital, ata de registro de preços assinada pelas partes e sua publicação, termo de adjudicação e homologação publicada.

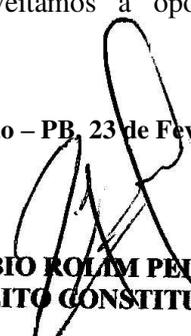
Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, CEP: 58.350.000 – Caldas Brandão/PB.

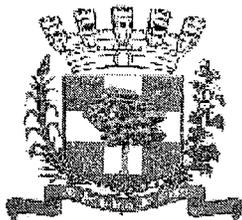
Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Caldas Brandao – PB, 23 de Fevereiro de 2024.



**FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

Ofício nº 012/2024

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA-PB, 23 FEVEREIRO DE 2024

AO SENHOR

FABIO ROLIM PEIXOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - CNPJ nº 08.809.071/0001-41.

CNPJ Nº. 08.868.937/0001-95,

EMAIL: caldasbrandaocitacao@gmail.com

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023, Pregão Eletrônico nº 00001/2023,

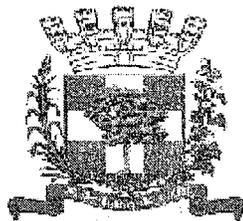
Prezado Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, consultar a Vossa Senhoria sobre a possibilidade de autorização a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023, Pregão Eletrônico nº 00001/2023**, que tem como objetivo a Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, Destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Brandão PB; a qual atende integralmente às necessidades de nosso evento e dada à celeridade de tal procedimento, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados abaixo.

VENCEDOR: FIORI VEICULO S.A

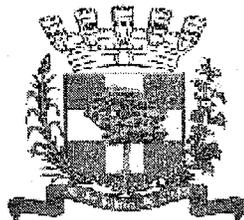
CNPJ: 35.715.234/0008-76

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de	FIAAT	1	Unid	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

<p>atendimento. Sist Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condiç., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condiç. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condiç. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de FIAT UND 2 125.000,00 250.000,00 elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100</p>					
--	--	--	--	--	--



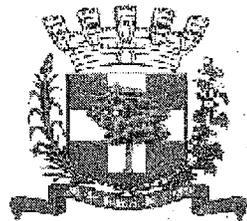
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

<p>kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros</p>					
---	--	--	--	--	--

Solicitamos, ainda uma vez atendido o pleito em tela que nos encaminhe o ofício de autorização, com o edital, ata de registro de preço com a devida publicação, pareceres técnicos ou jurídicos sobre o procedimento, termo de adjudicação e homologação e suas publicações como também o contrato e sua publicação.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2024 às 16:10:24 foi protocolizado o documento sob o N° 32450/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 05/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 125.000,00

Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da ata de registro de preços nº: SRP 00002/2023, constante no pregão presencial nº. 00001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 125.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FIORI VEICULO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.715.234/0008-76

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	7d66ad485733f9fd3f210bdb0097b179
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	feba9d04285f65f8b39c3c3bcb0edb6c
Edital que deu origem à ARP	Sim	e36b02a379bbdaff5c586e399c89b3ef
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c715351ae64d307f04ab2a9b6f5cc95a
Justificativa da contratação	Sim	4ddb7806d20bd07a9fc0a1163db722e1
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	65f4d17abd8dc318670852d3624b3576
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	f821a99a060cd0eddd225770bf75c8bf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FIORI VEICULO LTDA	Sim	d41b0726d3e9ced7c5a36d85dd9807f0
Publicações	Sim	bd1ecfb6b1de87c3789a4de8bf715053
Ratificação	Sim	bd1ecfb6b1de87c3789a4de8bf715053
Resposta da empresa fornecedora	Sim	bc87befb8109d7e675c9f6b63bc934c3

Documento	Informado?	Autenticação
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	398381b3c5d201426e0354bbb1b9b59f
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	22f9e4ed9f006d688e6289f292cf2fd1

João Pessoa, 18 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ARP 00002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230210PE00001

CONTRATO Nº:00055/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E A EMPRESA FIORI VEICULO S.A PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cláudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, S/N - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FIORI VEICULO S.A - CNPJ nº 35.715.234/0008-76, sediado a Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipês-João Pessoa/PB, neste ato representado por Gustavo Cavalcante Neves, portador do Rg. 1.630.242 SDS/PE CPF nº. 187.584.524-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS BRANDÃO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

Item	Descrição	Marca	QTD	Unid.	V. Unitário	V. Total
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air–Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do	Fiat	1	unid.	125.000,00	125.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

<p>fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14. 561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.</p>					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.301.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB

Classificação Funcional:

10.301.2003.1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

FR.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024 considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Jose da lagoa Tapada - PB,05 de março de 2024


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO CAVALCANTI NEVES**
 Data: 05/03/2024 16:24:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FIORI VEICULO S.A
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ARP 00002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230210PE00001

CONTRATO Nº:00055/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E A EMPRESA FIORI VEICULO S.A PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cláudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, S/N - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FIORI VEICULO S.A - CNPJ nº 35.715.234/0008-76, sediado a Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipês-João Pessoa/PB, neste ato representado por Gustavo Cavalcante Neves, portador do Rg. 1.630.242 SDS/PE CPF nº. 187.584.524-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS BRANDÃO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

Item	Descrição	Marca	QTD	Unid.	V. Unitário	V. Total
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air–Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do	Fiat	1	unid.	125.000,00	125.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

<p>fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14. 561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.</p>					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.301.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB

Classificação Funcional:

10.301.2003.1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

FR.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024 considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Jose da lagoa Tapada - PB,05 de março de 2024


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO CAVALCANTI NEVES**
 Data: 05/03/2024 16:24:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FIORI VEICULO S.A
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2024:

Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.301.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB

Classificação Funcional:

10.301.2003.1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

FR.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 04 de março de 2024



JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de Finanças,

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.715.234/0008-76
Razão Social: FIORI VEICOLO LTDA
Endereço: R AFONSO BARBOZA DE OLIVEIRA 1777 TERREO / PEDRO GONDIM /
JOAO PESSOA / PB / 58031-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021100354233845240

Informação obtida em 22/02/2024 08:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIORI VEICULO S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.715.234/0008-76

Certidão n°: 825688/2024

Expedição: 04/01/2024, às 11:32:44

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIORI VEICULO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.715.234/0008-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/02/2024

Hora: 09:21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/028633

Nº de Controle de Autenticação

449.558.488.449

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 35715234000876	Nome do Contribuinte FIORI VEICOLO S.A			
Endereço RUA AVI MÁRIO VIEIRA DE MELO	Número 01500	Apto/Sala	Bloco	Complemento LOJA 01
Bairro JOAO AGRIPINO	CEP 58034045	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 94290-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 27/02/2024 09:21:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ: 35.715.234/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:36 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **4B03.CB9E.832D.7184**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3754.6AC9.D0D1.CA37

Emitida no dia 22/02/2024 às 09:37:05

Nome Empresarial:

FIORI VEICULO S.A

Endereço:

AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO

Número:

1500

Complemento:

LOJA 01

Bairro:

JOAO AGRIPINO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58034-045

Inscr. Estadual:

16.144.546-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.715.234/0008-76

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32450/24. Data: 18/03/2024 16:15. Responsável: Francisco B. Alecrim.
Impresso por convidado em 19/03/2024 11:15. Validação: 56E5.A766.BDDA.C19E.A41B.0687.6CFB.0333.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.715.234/0008-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2005
NOME EMPRESARIAL FIORI VEICULO S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO	NUMERO 1500	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 58.034-045	BAIRRO/DISTRITO JOAO AGRIPINO	MUNICIPIO JOAO PESSOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARTEIRAFISCALPARVI@PARVI.COM.BR		TELEFONE (83) 3208-1500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **07:34:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2024 às 16:15:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 32456/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000000552024

Data da Publicação: 06/03/2024

Data da Assinatura: 05/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 125.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da ata de registro de preços nº: SRP 00002/2023, constante no pregão presencial nº. 00001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB

Contratado (Nome): FIORI VEICULO LTDA

Contratado (CNPJ): 35.715.234/0008-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1ac09a1b5dfab5cec2ceba514ae0a922
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	56e5a766bddac19ea41b06876cfb0333
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d6f6ee6574d5a527a41e14bf5ec9c58f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1ac09a1b5dfab5cec2ceba514ae0a922
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 32450/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2024 às 16:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 32456/24 ao Documento 32450/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32450/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 60	1ac09a1b5dfab5cec2ceba514ae0a922
Comprovante de publicidade	61 - 64	1ac09a1b5dfab5cec2ceba514ae0a922
Comprovação da existência de dotação orçamentária	65	d6f6ee6574d5a527a41e14bf5ec9c58f
Comprovantes de regularidade da contratada	66 - 71	56e5a766bddac19ea41b06876cfb0333
RECIBO PROTOCOLO	72	fe319a99eff32cb00ae89943d0995efd

João Pessoa, 18 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**